

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 7/SPE, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso I e § 1°, da Portaria MME n° 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2°, § 3°, da Portaria MME n° 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo n° 48500.004407/2016-77, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 31 de maio de 2016, Anexo 2 (Parcial), de titularidade da empresa Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.859.971/0001-30, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes do Anexo 2 da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 2016, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do Projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 2016.

- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6° A Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9° e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA				
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
PESS	OA JURÍDICA TIT	TULAR DO PROJETO		
01 - Nome Empresaria	ıl			
Transmissora Aliança	de Energia Elétrica	S.A.		
02 - CNPJ		03 - Telefone		
07.859.971/0001-30.		(21) 2212-6067.		
04 - DADOS DO PRO	DJETO	,		
Nome do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 31 de maio de 2016, Anexo 2 - Parcial).			
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo: I - Subestação Assis 525 kV - PMI 000432/2014: aquisição e instalação de dois conjuntos de baterias/retificadores de 125 VCC, independentes do sistema de proteção, para alimentação dos serviços auxiliares de telecomunicações e demais adequações necessárias; II - Subestação Gurupi 500 kV - PMI 000268/2014: aquisição e instalação de dois conjuntos de			

	sistema	s/retificadores de 125 VCC, independentes do a de proteção, para alimentação dos serviços res de telecomunicações e demais adequações árias;	
	aquisiç bateria sistema	abestação Miracema 500 kV - PMI 000269/2014: ão e instalação de dois conjuntos de s/retificadores de 125 VCC, independentes do a de proteção, para alimentação dos serviços res de telecomunicações e demais adequações árias;	
	IV - Subestação Santa Rosa 230 kV - PMI 000442/201 aquisição e instalação de dois conjuntos de baterias/retificadores de 125 VCC, independentes do sistema de proteção, para alimentação dos serviços auxiliares de telecomunicações e demais adequações necessárias; e		
	V - Subestação Santo Ângelo 230 kV - PMI 000439/2014: aquisição e instalação de dois conjuntos de baterias/retificadores de 125 VCC, independentes do sistema de proteção, para alimentação dos serviços auxiliares de telecomunicações e demais adequações necessárias.		
Período de Execução	De 1°/10/2016 a 31/7/2018.		
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios Santa Rosa e Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul; Assis, Estado de São Paulo; Gurupi e Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins.		
05 - PRESIDENTE, RE JURÍDICA	ESPONS	SÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA	
Nome: João Procópio Campos Loures Vale.		CPF: 328.909.826-53.	
Nome: Marco Antônio Resende Faria.		CPF: 326.820.696-49.	
Nome: Luiz Carlos de Andrade.		CPF: 696.385.517-04.	

06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	620.000,00.	
Serviços	150.000,00.	
Outros	120.000,00.	
Total (1)	890.000,00.	
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	570.400,00.	
Serviços	138.000,00.	
Outros	110.400,00.	
Total (2)	818.800,00.	



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol**, **Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 12/01/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br /sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0124757** e o código CRC **378648F4**.

Referência: Processo nº 48500.004407/2016-77

SEI nº 0124757